



Câmara Municipal de Dracena

Rua Princesa Isabel, 1635

CEP – 17900-000 <> Dracena - SP

Telefones/fax.: (0xx18) 3821-1800/3821-5923

e-mail: secretaria@camaradracena.sp.gov.br

site: http://www.camaradracena.sp.gov.br

REQUERIMENTO	N.º <u>029/2022</u>	ANO: <u>2022</u>
Protocolo n.º 002545	Data 02.02.2022	Horas 12h08min
Autor(es): Vereador Rodrigo Rossetti Parra, subscrito pelos Vereadores Claudinei Millan Pessoa, Célio Antonio Ferregutti, Rodrigo Castilho Soares, Sara dos Santos Scarabelli Souza e Victor Silva Almeida Palhares	A P R O V A D O () COM D I S C U S S Ã O () SEM () UNANIMIDADE POR () MAIORIA Dracena, 07 de fevereiro de 2022. _____ Claudinei Millan Pessoa Presidente	
Assunto: <u>Requerem Informações</u>		

EXMO. SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DRACENA

Requeremos ao Sr. Prefeito, de acordo com o Regimento Interno dessa egrégia Casa de Leis, ouvido o douto plenário, informações acerca da possibilidade de atendimento das solicitações de estudantes universitários residentes em Dracena, regularmente matriculados em cursos superiores de municípios próximos.

Para tanto, sugerimos o envio à Câmara de projeto de lei instituindo o subsídio aos estudantes, a exemplo do que é feito em alguns municípios, os quais regulamentam por decreto a lei instituidora, estabelecendo requisitos como: apresentação de requerimento solicitando o benefício; comprovante de matrícula; estar realizando o curso presencialmente, com comprovação; duração do curso.

Em anexo, segue modelo de projeto que pode ser elaborado.

Sala das Sessões “DR. JOÃO HOLMES LINS”.

Dracena, 07 de fevereiro de 2022.

Rodrigo Rossetti Parra
= Vereador – PSB – autor =

Claudinei Millan Pessoa
= Vereador – PP – subscritor =

Célio Antonio Ferregutti
= Vereador – PV – subscritor =

Rodrigo Castilho Soares
= Vereador – PSDB –
subscritor =

Sara S. Scarabelli Souza
= Vereadora – PODE –
subscritora =

Victor S. Almeida Palhares
= Vereador – PP – subscritor =



Câmara Municipal de Dracena

Rua Princesa Isabel, 1635

CEP – 17900-000 <> Dracena - SP

Telefones/fax.: (0xx18) 3821-1800/3821-5923

e-mail: secretaria@camaradracena.sp.gov.br

site: <http://www.camaradracena.sp.gov.br>

PROJETO DE LEI

Dispõe sobre a concessão e fixa subsídio para transporte escolar de estudantes universitários e dá outras providências.

Art. 1º - Fica autorizado ao Executivo a subsidiar as despesas com transporte de estudantes cursando nível superior de graduação, que comprovadamente residam no Município de Dracena, regularmente matriculados em Universidade, Faculdade distantes a ???????? km.

Parágrafo único - O subsídio previsto no caput deste artigo será devido apenas aos alunos que estiverem realizando os referidos cursos na modalidade presencial e durante o tempo regular de duração do curso.

Art. 2º Os estudantes interessados em receber o subsídio estabelecido nesta Lei deverão:

I - preencher requerimento disponibilizado pela Prefeitura Municipal, junto à Secretaria Municipal de Educação, prestando, por completo e detalhadamente, às informações nele exigidas;

II - no ato de sua inscrição, apresentar os seguintes documentos, sob pena do requerimento ser liminarmente indeferido:

a) declaração firmada sob as penas da Lei de que todas as informações prestadas são verdadeiras e de que dados relevantes não foram omitidos;

b) atestado de matrícula da instituição de ensino;

c) 01 (uma) foto 3x4 (três por quatro) recente (tirada nos últimos seis meses);

d) cópia reprográfica de documento de identificação com foto, sendo admitido RG, CNH ou Carteiras de órgãos de classe aceitas nacionalmente;

e) cópia reprográfica do CPF;

f) cópia reprográfica de comprovante de residência atualizado no Município de Dracena, sendo que caso esteja em nome de algum parente deverá o interessado demonstrar por documento o vínculo familiar, e caso o imóvel seja locado apresentar o contrato de locação.

Art. 3º O estudante beneficiado com o subsídio deverá apresentar mensalmente à Secretaria Municipal de Educação atestado de frequência emitido pela instituição de ensino até o dia 20 (vinte) de cada mês, declarando que o aluno frequentou as aulas



Câmara Municipal de Dracena

Rua Princesa Isabel, 1635

CEP – 17900-000 <> Dracena - SP

Telefones/fax.: (0xx18) 3821-1800/3821-5923

e-mail: secretaria@camaradracena.sp.gov.br

site: <http://www.camaradracena.sp.gov.br>

naquele mês, contendo o nome do aluno; o curso, série e período cursado; e a assinatura e carimbo da autoridade escolar.

§ 1º O pagamento do subsídio fica vinculado à comprovação da frequência do aluno, que deverá ser feita impreterivelmente até o dia 20 (vinte) de cada mês.

§ 2º Para o recebimento do benefício, o aluno deverá comprovar, mensalmente, frequência às aulas de, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento).

Art. 4º O valor mensal do subsídio repassado aos alunos durante o exercício de ?????? será da seguinte forma:

§ 1º Os pagamentos dos subsídios dar-se-ão mensalmente, durante os períodos de fevereiro a junho e agosto a novembro, ficando excluídos os meses de janeiro, julho e dezembro.

§ 2º O pagamento do subsídio será efetuado até o dia 20 (vinte) do mês subsequente, através de conta corrente ou cheque nominal, a critério do aluno, a pós a comprovação da frequência escolar, nos termos estabelecidos nesta Lei.

§ 3º O valor do repasse será feito de acordo com a localidade em que o aluno estuda, ficando da seguinte forma:
(a ser definida)

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor a partir ???????